



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2505,
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILA FLORES.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. É concedido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º. A aplicação do percentual previsto nesta Lei incidirá sobre os subsídios relativos ao mês de março de 2022, registrando, portanto, efeito retroativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Vila Flores, 15 de março de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação

em 15/03/22